

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, deogo, sem poderes de subdelegação, no Subdirector-Geral, Licenciado José Luis de Lemos de Sousa Albuquerque, a competência para, no período de 5 e 6 de Fevereiro de 2009, inclusive, despachar todos os assuntos relativos ao Gabinete de Estratégia e Planeamento.

4 de Fevereiro de 2009. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Gabinete de Recursos Humanos

Despacho n.º 5506/2009

Por despacho de 04 de Fevereiro de 2009, da vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., no uso da competência que lhe é conferida no n.º 7.4, da deliberação n.º 2016/2007, de 11 de Outubro, foi, Nuno Ricardo Lameirão Borges, nomeado na categoria de técnico superior de 1.ª classe, no quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., nos termos do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, ficando posicionado no escalão 1, índice 460, com efeitos reportados a 30 de Junho de 2008, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Fevereiro de 2009. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo

Despacho n.º 5507/2009

Delegação de competências do Director de Segurança Social, do Centro Distrital de Viana do Castelo, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado António Manuel Pereira Correia, nas licenciadas Alexandra Isabel da Rocha Lemos Fernandes, Maria Madalena Gonçalves Araújo e Virgínia Maria Pereira Martins Conde da Costa:

1 — Ao abrigo do preceituado no artigo 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e no uso de poderes que me foram conferidos pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, deogo nas licenciadas Alexandra Isabel da Rocha Lemos Fernandes, Maria Madalena Gonçalves Araújo e Virgínia Maria Pereira Martins Conde da Costa a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Deferir e indeferir requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica do Centro Distrital de Viana do Castelo do ISS, I. P., nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto;

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma legal;

1.4 — Requerer quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.5 — Assinar todo o expediente relativo a esses processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais e à Ordem dos Advogados;

1.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, a protecção jurídica;

1.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º — B do mesmo diploma legal, mediante autorização por escrito do requerente, o acesso a informação e documentos bancários tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já, nos termos do artigo 137.º do Código Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos entretanto praticados pelos delegados no âmbito das matérias objecto da presente delegação.

10 de Fevereiro de 2009. — O Director de Segurança Social, *António Manuel Pereira Correia*.

Despacho n.º 5508/2009

Nos termos do disposto no artigo n.º 35.º do CPA, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 30 de Julho 2008 e de 29 de Setembro 2008, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 163 e 208, de 25 de Agosto e 27 de Outubro, respectivamente, deogo e subdeogo, sem prejuízo de avocação, com a faculdade de subdelegação:

1 — Na Directora da Unidade de Prestações e Atendimento, licenciada Cristina Gonçalves Rodrigues Oliveira, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar as despesas com transporte em ambulâncias para a realização de exames médicos;

1.2 — Autorizar o pagamento das participações devidas aos beneficiários, pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

1.3 — Autorizar o reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

1.4 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;

1.5 — Autorizar o pagamento de elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

1.6 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente;

1.7 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

1.8 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro;

1.9 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim identificar e implementar as acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento;

1.10 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída à respectiva unidade, designadamente sugestões, reclamações, crítica ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, com excepção das reclamações apresentadas no livro de reclamações, bem como elaborar a correspondente resposta;

1.11 — Responder às solicitações dos tribunais, solicitadores de execução e outras entidades sobre a situação dos beneficiários e entidades empregadoras.

2 — Na Directora da Unidade de Desenvolvimento Social, licenciada Maria Luísa Cameira de Sousa, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar o pagamento de despesas aprovadas superiormente em orçamento/programa;

2.2 — Promover a criação e dinamização de projectos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de acção social da rede social;

2.3 — Designar funcionários da Unidade para representação do serviço em comissões e grupos de trabalho, ao nível municipal ou infra-municipal, cujo âmbito seja a acção social;

2.4 — Designar os representantes do ISS, I. P. nos núcleos de inserção social (NLI), bem como noutras estruturas locais de acção social;

2.5 — Visar o pagamento de despesas através dos planos de tesouraria, no âmbito de projectos e programas nacionais;

2.6 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 1.000 referentes a um único processamento e de € 500 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.7 — Atribuir subsídios de acolhimento, apoio social, integração e de viagem a nacionais deslocados em Portugal, em situação de carência e acumulação de factores de desvantagem;

2.8 — Conceder subsídios mensais até ao montante de € 500 a cidadãos portadores de deficiência, candidatos a asilo, desalojados e outras situações que se lhes possa equiparar, cujo prazo é limitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração socioprofissional;

2.9 — Emitir declarações para efeitos de isenção de pagamento das taxas moderadoras pelos utentes do serviço nacional de saúde;

2.10 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite de € 1.000;

2.11 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários do Rendimento Social de Inserção até ao limite de € 1.000;